



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI DE N.º 1.660

DE

20 DE SETEMBRO DE 2021

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 20/09/2021

Ass: Adriana Almeida

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a utilização de recursos do Fundo da Cultura, para concurso de fotografia e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR ELEMENTO DE DESPESA em dotação já existente ao Orçamento 2021 no Fundo de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme detalhamento a seguir.

Unidade Orçamentária: 1502 – FUNDO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0136 – Desenvolvimento Cultural - FMC

**Projeto Atividade: 2229 – Desenvolvimento e Realização de Atividades**

#### Culturais

Elemento de Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs..... R\$ 2.300,00

**SOMA..... R\$2.300,00**

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

**Art. 3º** - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal



## **AUTÓGRAFO**

Processo n.º 550/2021

**LEI N.º 1660**

**DE**

**15 DE SETEMBRO DE 2021**

**SANÇÃO**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA-BA, 20/09/2021  
**PREFEITO**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a utilização de recursos do Fundo da Cultura, para concurso de fotografia e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR ELEMENTO DE DESPESA em dotação já existente ao Orçamento 2021 no Fundo de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 1502 – FUNDO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0136 – Desenvolvimento Cultural - FMC

**Projeto Atividade: 2229 – Desenvolvimento e Realização de Atividades Culturais**

Elemento de Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs.....R\$ 2.300,00

**SOMA.....R\$2.300,00**

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

**Art. 3º** - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA**, em 15 de setembro de 2021.

  
**Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

**Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

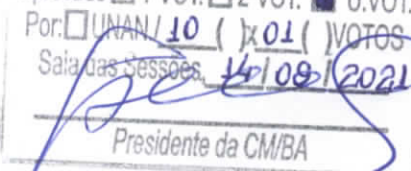
## REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.º, ouvido o Plenário, que, uma vez aprovado o regime de urgência simples, **SEJAM DISPENSADOS OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** relativo à proposição abaixo relacionada:

- **Processo n.º 550/2021 – PROJETO DE LEI N.º 20/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba (Lei Municipal n.º 1618 de 28 de dezembro de 2020) para atender a utilização de recursos do Fundo da Cultura, para concurso de fotografia e dá outras providências,

**Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.**

**Vereadores:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input type="checkbox"/> UNAN. <b>10</b> ( ) <b>10</b> ( ) VOTOS
Saída das Sessões:	<b>14/09/2021</b>
	
Presidente da CM/BA	

Ofício n.º 180/2021GAB

Itaberaba, 30 de agosto de 2021.

Exmº. Srº. **Gerson Almeida de Jesus**  
D.D Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

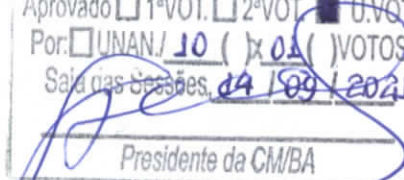
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Exª. e seus dignos Pares o referido Projeto de Lei em com solicitação de alteração da Lei Orçamentária Anual 2021 – Lei Municipal número 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a utilização de recursos do Fundo da Cultura, para concurso de fotografia autorizando a criação de elemento de despesa em PROJETO / ATIVIDADE já existente para a execução dos recursos.

Aproveitamos a oportunidade para solicitarmos em **REGIME DE URGÊNCIA** a apreciação do Projeto de Lei em anexo, desejando a V.Exa. votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1º VOT.  2º VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN. / 10 ( 10 ) VOTOS  
Sala das Sessões, 09 / 09 / 2021  
  
Presidente da CM/BA

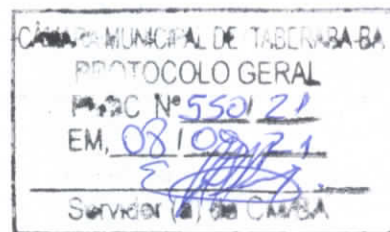
08.09.21  
  
11:05



**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei n.º 020/2021**

**Excelentíssimos Senhores Edis,**



CONSIDERANDO que se faz necessário a inclusão de elemento de despesa para adequação à necessidade de premiação para concursos de fotografia promovido pelo Fundo Municipal da Cultura,;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal de 1988, visando estabelecer estratégias e mecanismos legais que possibilitem e agilizem a execução dos orçamentos públicos em cada exercício financeiro, suplementando dotações para atender situações não previstas na Lei Orçamentária inicial, requer de autorização legislativa para instituir os denominados CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

Assim, conforme expomos acima e em atendimento aos relevantes interesses da sociedade, a quem nos cumpre servir e fazer cumprir a sua soberana vontade encaminhamos a essa ilustre Edilidade a presente propositura, esperando, que seja aprovada pelo Egrégio Plenário e uma vez sancionada por este Executivo, seja convertida em Lei Municipal, para atender os objetivos e fins para os quais foi editada.

Na certeza de que, sempre contarei com o zelo e a extremada sensibilidade demonstrada por Vossas Excelências, no trato da coisa pública, reitera os protestos da mais alta consideração e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2021.**

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

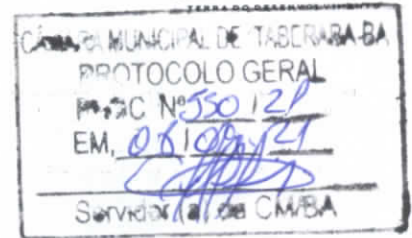


PREFEITURA  
**ITABERABA**

PROJETO DE LEI DE N.º 020

DE

30 DE AGOSTO DE 2021



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021 do município de Itaberaba, Lei Municipal nº 1618 de 28 de dezembro de 2020 para atender a utilização de recursos do Fundo da Cultura, para concurso de fotografia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR ELEMENTO DE DESPESA em dotação já existente ao Orçamento 2021 no Fundo de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme detalhamento a seguir.

Unidade Orçamentária: 1502 – FUNDO DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0136 – Desenvolvimento Cultural - FMC

**Projeto Atividade: 2229 – Desenvolvimento e Realização de Atividades**

### Culturais

Elemento de Despesa:

3.3.90.31 – Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs..... R\$ 2.300,00

**SOMA..... R\$2.300,00**

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

**Art. 3º** - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 30 de agosto de 2021.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN. / 10 ( ) 01 ( ) VOTOS  
Saída das Sessões: 08/09/2021

Presidente da CM/BA